



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000019/ 2024 - 22/04/2024

**Local/Setor:** 00000038 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1 - DO OBJETO:

1.1- O objeto é a contratação de empresa para emissão de Certificado Digital, sem token, tipo A3, vencimento em 12 (doze) meses.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando que o uso de certificado digital é imprescindível para elaboração e assinatura de documentos digitais, informo que será utilizado para realização de operações em sites oficiais, homologação de documentos, dentre outros. O Certificado terá validade de 12 (doze) meses, em nome do seguinte servidor:

- Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 11.682.696/0001-08

2.2- Assim sendo justificado pela necessidade do serviço, torna-se extremamente necessário a contratação de uma empresa que disponibilize a emissão do certificado digital adequado e que atenda plenamente as demandas do referido órgão.

### 3 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1 - O serviço deverá ser ofertado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do mesmo.

3.2 - O serviço será rigorosamente avaliado no ato da solicitação.

3.3 - As notas fiscais referentes à prestação do serviço não serão assinadas caso o serviço esteja em desacordo ao que foi solicitado.

### 4 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência será compra única.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2099 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 033 - 150000150000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

referência, principalmente aqueles referentes à qualidade da prestação do serviço e prazo de instalação;

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

### **6.2 - Da Contratante**

6.2.1 - A contratante pagará à contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

6.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

7.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes.

7.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

7.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na



## TERMO DE REFERÊNCIA

ocorrência desta, não implica em co - responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 10.520/2002, bem como da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

### 10 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - O serviço deverá atender as especificações solicitadas, de forma contínua e caso seja necessário reparo, que este seja realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Secretaria Emitente**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Processo**  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_